



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 033 /2025


APROVADO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas indicativas de nomes de ruas em logradouros públicos, de implementação de projeto de arborização nas calçadas pelos loteadores no Município de Virginópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinada às incorporadoras responsáveis por loteamentos autorizados neste município, imediatamente após sancionada a lei denominando ruas, becos, praças e afins, a instalação de placas denominando os respectivos logradouros públicos nos empreendimentos de sua responsabilidade.

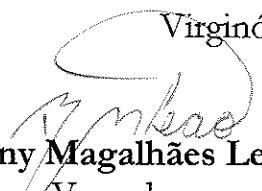
Parágrafo único. As placas indicadoras terão tamanho mínimo de 25 centímetros de altura por 50 centímetros de comprimento e deverá ter fundo de cor azul e letras em branco, devendo conter além do nome da rua, também o nome do bairro.

Art. 2º – Fica igualmente determinado às empresas responsáveis por loteamentos no Município de Virginópolis a implementação de arborização, nas calçadas, dos empreendimentos.

Parágrafo único. Os tipos de árvores e espaçamento entre as mesmas deverão constar do projeto de loteamento, que será autorizado pelo executivo, mediante autorização legislativa, na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 13 de maio de 2025.


Beliny Magalhães Leão
Vereador


Giovanni Campos Coelho
Vereador